



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1219

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1219

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a inclusão da modalidade de Educação Infantil na EMEF Dr. Tertuliano de Arêa Leão e altera sua denominação para EMEFEI Dr. Tertuliano de Arêa Leão".

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 211 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.394/1996, que organiza a educação nacional e atribui aos Municípios a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de vagas na modalidade Educação Infantil, em atendimento à demanda local;

Considerando o interesse público na otimização da estrutura física e administrativa do sistema municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída a **modalidade de Educação Infantil** na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Dr. Tertuliano de Arêa Leão, CIE nº 429.740, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Santo Anastácio.

Art. 2º - Em razão da inclusão prevista no artigo anterior, a unidade escolar passa a denominar-se **Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil - EMEFEI Dr. Tertuliano de Arêa Leão**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas e pedagógicas necessárias à adequação da unidade escolar, inclusive quanto à atualização de registros, documentos oficiais, projeto político-pedagógico e, se necessário, junto aos órgãos competentes do sistema estadual de ensino.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

DECRETO Nº 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 012/2026"

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº. 012, de 26 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A presente Permissão de Uso é de caráter intransferível, a vigorar no período de 17 (dezesete) dias contados a partir de 24 de fevereiro a 12 de março de 2026, incluído o prazo para instalação, apresentações dos espetáculos e desmontagem do Circo, podendo ser renovado por igual período a requerimento do permissionário e a critério da administração municipal."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

***Republicado por ter saído com incorreções.**

Portarias

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento protocolado sob o nº. 329, de 26/01/2026,

Considerando o estabelecido no artigo 106-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder à servidora pública municipal **EDINEIA LOPES DE OLIVEIRA**, Cuidador/Educador, RG. XX.614.45X-X, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, no período de 26 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria